



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 116 /2016

"Dispõe sobre o atendimento aos Alunos Deficientes Surdos-Mudos e Visuais nas Escolas Municipais de Itaquaquecetuba e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Atendimento específico aos Alunos Deficientes Surdos-Mudos, através da "LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS" (LIBRAS), e aos Deficientes Visuais através do "Método BRAILLE", em todas as Escolas Municipais de Itaquaquecetuba.

Art. 2º. O Atendimento através da Linguagem LIBRAS para os Alunos Deficientes Surdos-Mudos deverá ser feito através de Tradução Simultânea das Aulas por profissionais devidamente habilitados, e o atendimento aos Deficientes Visuais deverá ser feito através do "Método BRAILLE".

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, deverão comunicar qual a Necessidade Especial no Ato da Matrícula.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma da Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As Despesas decorrentes da Execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 25 de JULHO de 2016.


WILSON DOS SANTOS
Vereador
PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba